

Ministério do Esporte

# ORIENTAÇÕES ESTRUTURANTES



<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>1. ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL.....</b>	<b>4</b>
<b>2. PROJETO TÉCNICO.....</b>	<b>4</b>
<b>2.1 QUANTIDADE DE BENEFICIADOS.....</b>	<b>5</b>
<b>3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA.....</b>	<b>6</b>
<b>4. MATRIZ DE VALORES E RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>6</b>
<b>4.1 PROGRAMA SEGUNDO TEMPO.....</b>	<b>7</b>
<b>4.1.1 QUADRO DE VALORES DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>7</b>
<b>4.1.2 RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>7</b>
<b>4.2 PROGRAMA SEGUNDO TEMPO UNIVERSITÁRIO.....</b>	<b>8</b>
<b>4.2.1 QUADRO DE VALORES DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>8</b>
<b>4.2.2 RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>8</b>
<b>4.3 PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PARADESPORTO.....</b>	<b>9</b>
<b>4.3.1 QUADRO DE VALORES DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>9</b>
<b>4.3.2 RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>9</b>
<b>4.4 PROGRAMA LUTA PELA CIDADANIA.....</b>	<b>10</b>
<b>4.4.1 QUADRO DE VALORES DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>11</b>
<b>4.4.2 RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>12</b>
<b>5. PROFISSIONAIS.....</b>	<b>12</b>
<b>6. LOCAIS DE ATENDIMENTO - NÚCLEOS.....</b>	<b>12</b>
<b>7. MATERIAL ESPORTIVO.....</b>	<b>12</b>
<b>8. IDENTIFICAÇÃO VISUAL.....</b>	<b>12</b>
<b>9. UNIFORMES.....</b>	<b>13</b>
<b>10. CONTRAPARTIDA.....</b>	<b>13</b>
<b>11. FALE CONOSCO.....</b>	<b>14</b>

## **LISTA DE SIGLAS**

**CGAO** – Coordenação Geral de Acompanhamento Operacional

**CGDEP** – Coordenação Geral de Desenvolvimento Pedagógico

**CGIPI** – Coordenação Geral de Integração de Programas e Políticas Intersetoriais

**CGFOR** – Coordenação Geral de Formalização

**ME** – Ministério do Esporte

**PLC** – Programa Luta pela Cidadania

**PST** – Programa Segundo Tempo

**SICAPP** – Sistema de Consulta e Adaptação de Planejamentos Pedagógicos

**SICONV** – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal

**SNELIS** – Secretaria de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

**TED** – Termo de Execução Descentralizada

## **INTRODUÇÃO**

A proposta deste documento é orientar os Entes Públicos que têm interesse em formalizar parcerias com esta Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNE LIS, por meio dos programas PST Padrão, PST Universitário, PST Paradesporto e Luta pela Cidadania, considerando suas respectivas Diretrizes e os procedimentos que devem ser cumpridos, em especial, aqueles de cunho pedagógico.

Os Programas se desenvolvem por meio da celebração de Convênios e Termos de Execução Descentralizada (TED) entre o Ministério do Esporte e os Governos dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e Instituições Públicas de Ensino.

O acesso aos Programas ocorre por meio de chamamento público (edital), de emenda parlamentar ou proponente específico, obedecendo às orientações das respectivas diretrizes e deste documento.

## **1. ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

Para Entes Públicos Estaduais, Municipais, do Distrito Federal, Instituições Estaduais e Municipais de Ensino são necessárias a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Projeto Técnico Pedagógico
- b. Declaração de Capacidade Técnica e histórico
- c. Declaração de Contrapartida

Para Instituições Federais de Ensino

- a. Projeto Técnico Pedagógico
- b. Declaração de Capacidade Técnica e histórico

## **2. PROJETO TÉCNICO PEDAGÓGICO**

O documento “Projeto Técnico Pedagógico” tem por objetivo subsidiar a apresentação de propostas para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo, Programa Segundo Tempo Paradesporto, Programa Segundo Tempo Universitário e Programa Luta pela Cidadania que devem ser elaboradas conforme suas Diretrizes.

Desta forma, o Projeto Técnico Pedagógico deverá descrever o propósito do proponente com a implantação dos Programas. Para tanto, o responsável pela construção deste documento terá que abordar os aspectos sociais da sua região, apontar quais são os espaços físicos disponíveis para o desenvolvimento das atividades, elencar os objetivos da proposta, como serão realizadas as inscrições dos interessados e, esclarecer quais serão as metas e os resultados esperados no intuito de alcançar o objeto do Programa pleiteado. Essas e outras informações devem ser descritas de modo claro e objetivo no Projeto Técnico Pedagógico retratando da melhor maneira possível a realidade local para o sucesso da formalização, execução da parceria e atendimento efetivo da população.

## 2.1 QUANTIDADE DE BENEFICIADOS

Para a formatação do projeto, as entidades proponentes deverão considerar os seguintes limites quanto ao número de núcleos por município:

<b>Nº de habitantes por cidade</b>	<b>Quantitativo de Núcleos por cidade</b>
Até 50.000	Até 10
De 50.001 a 100.000	Até 20
De 100.001 a 150.000	Até 30
Acima de 150.001	Até 50
Capitais	Até 100

Esses limites devem ser considerados inclusive para os pleitos que apresentarem, em sua proposta, o atendimento a municípios diversos.

No Programa Segundo Tempo, a quantidade de beneficiados atendidos por núcleo é estabelecida de acordo com a especificidade de cada vertente, conforme quadro abaixo:

<b>Programa</b>	<b>Atendimento por núcleo</b>
PST Padrão	100
PST Universitário	300
PST Paradesporto	100
Luta pela Cidadania	Cerca de 600*

*NOTA – Conforme item 4.1 das Diretrizes do Programa Luta pela Cidadania, o cálculo do número de beneficiados se dá a partir da definição da quantidade de modalidades e turmas.*

### 3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

Conforme disposto nas Diretrizes, a vigência da parceria será de **24 meses**, sendo os 4 meses iniciais destinados à fase de estruturação. O período de estruturação se caracteriza pelas ações que devem ser realizadas com o intuito de emissão da Ordem de Início (OI), que é o documento expedido pelo ME que autoriza que a entidade inicie o desenvolvimento das atividades junto aos beneficiados.

4 meses	19	1 mês
<b>Estruturação</b> (do Convênio)	<b>Desenvolvimento</b> (das atividades com os beneficiados)	<b>Recesso</b> (2ª quinzena de dezembro e 1ª quinzena de janeiro)

Obs: Acompanhando o calendário escolar, nos meses de julho e janeiro, as ações poderão ser desenvolvidas como "Atividade Concentrada".

### 4. MATRIZ DE VALORES E RESPONSABILIDADES

Após a escolha do programa, o proponente deverá optar pelo modelo de proposta a ser pleiteado. A seguir, serão apresentados os Modelos de Propostas, apontando as responsabilidades compartilhadas entre as partes (Conveniente e Concedente) e os investimentos que necessitam ser realizados visando à implantação e desenvolvimento das vertentes do Programas Segundo Tempo e do Programa Luta pela Cidadania:

## 4.1 PROGRAMA SEGUNDO TEMPO

### 4.1.1 Quadro de Valores de Referência

- a. Composto por um núcleo e recursos para todos os profissionais

<b>PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – 2016</b>						
Ações	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Encargos	Custo RH Mensal	Custo total
<b>Núcleos</b>	<b>1</b>					
<b>Alunos</b>	<b>100</b>					
<b>Uniformes</b>	-		R\$ 5.000,00			R\$ 5.000,00
<b>Material Esportivo</b>	-		R\$ 5.000,00			R\$ 5.000,00
<b>Recursos Humanos</b>	1	Coordenador Pedagógico	R\$ 1.400,00	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	R\$ 36.960,00
	0	Coordenador Setorial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	Professor	R\$ 1.400,00	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	R\$ 35.280,00
	1	Acadêmico	R\$ 865,50	R\$ 0,00	R\$ 865,00	R\$ 18.175,50
<b>Sub-Total Recursos Humanos</b>				<b>R\$ 560,00</b>	<b>R\$ 4.225,00</b>	<b>R\$ 90.415,50</b>
					<b>TOTAL GERAL R\$</b>	<b>R\$ 100.415,50</b>

- b. Composto por 20 (vinte) núcleos, com a inclusão do coordenador setorial

<b>PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – 2016</b>						
Ações	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Encargos	Custo RH Mensal	Custo total
<b>Núcleos/Escolas</b>	<b>20</b>					
<b>Alunos</b>	<b>2.000</b>					
<b>Uniformes</b>	-		5.000,00			R\$ 100.000,00
<b>Material Esportivo</b>	-		5.000,00			R\$ 100.000,00
<b>Recursos Humanos</b>	1	Coordenador Pedagógico	R\$ 1.400,00	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	R\$ 36.960,00
	1	Coordenador Setorial	R\$ 1.400,00	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	R\$ 36.960,00
	20	Professor	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00	R\$ 33.600,00	R\$ 705.600,00
	20	Acadêmico	R\$ 865,50	R\$ 0,00	R\$ 17.310,00	R\$ 363.510,00
<b>Sub-Total Recursos Humanos</b>				<b>R\$ 6.160,00</b>	<b>R\$ 54.270,00</b>	<b>R\$1.143.030,00</b>
					<b>TOTAL GERAL R\$</b>	<b>R\$ 1.343.030,00</b>

#### 4.1.2 Responsabilidades

MINISTÉRIO DO ESPORTE	CONVENENTE
Pagamento do Coordenador Pedagógico (+ 20% dos encargos)	Disponibilização do Coordenador Geral
Pagamento do Professor (+ 20% dos encargos)	Complemento dos encargos referentes ao Coordenador Pedagógico
Pagamento do Monitor/Acadêmico (não há pagamento de encargos)	Complemento dos encargos referentes ao Professor
Recurso para aquisição de Materiais Esportivos Diversificados	Contrapartida (de acordo com o artigo 70, seção II – Das Transferências Voluntárias, LEI Nº 13080, DE 02 de janeiro de 2015)
Kit de Material Pedagógico	Estrutura física mínima
Capacitação e Acompanhamento das ações	Identificação do programa

### 4.2 PROGRAMA SEGUNDO TEMPO UNIVERSITÁRIO

#### 4.2.1 Quadro de Valores de Referência

PROGRAMA SEGUNDO TEMPO UNIVERSITÁRIO – 2016						
Ações	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Encargos	Custo RH Mensal	Custo total
<b>Núcleos</b>	1					
<b>Alunos</b>	300					
<b>Uniformes</b>	-		R\$ 5.000,00			R\$ 5.000,00
<b>Material Esportivo</b>	-		R\$ 10.000,00			R\$ 10.000,00
<b>Recursos Humanos</b>	1	Coordenador Pedagógico	R\$ 1.400,00	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	R\$ 36.960,00
	0	Coordenador Setorial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	Professor	R\$ 1.400,00	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	R\$ 35.280,00
	3	Acadêmico	R\$ 865,50	R\$ 0,00	R\$ 2.596,50	R\$ 54.526,50
<b>Sub-Total Recursos Humanos</b>				<b>R\$ 560,00</b>	<b>R\$ 5.956,50</b>	<b>R\$ 126.766,50</b>
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>R\$ 141.766,50</b>

#### 4.2.2 Responsabilidades – PST Universitário

MINISTÉRIO DO ESPORTE	CONVENENTE
Pagamento do Coordenador Pedagógico (+20% de encargos)	Disponibilização do Coordenador Geral
Pagamento do Professor de Educação Física (+20% de encargos)	Complemento dos encargos referentes ao Coordenador Pedagógico
Pagamento do Acadêmico (não há pagamento de encargos)	Complemento dos encargos referentes ao Professor de Educação Física
Recurso para aquisição de Materiais Esportivos Diversificados	Contrapartida (de acordo com a Lei 12.708/12, Art. 57, seção II – Das Transferências Voluntárias, LEI Nº 12.919, DE 24 DEZEMBRO DE 2013 – LDO 2014)
Kit de Material Pedagógico	Estrutura física mínima
Apoio pedagógico	-



NOTA – O cálculo do valor referente aos recursos humanos deverá considerar a forma de contratação, implicando na necessidade ou não do uso dos encargos

### 4.3 PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PARADESPORTO

#### 4.3.1 Quadro de Valores de Referência

<b>PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PARADESPORTO – 2016</b>						
<b>Ações</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Encargos</b>	<b>Custo RH Mensal</b>	<b>Custo total</b>
<b>Núcleos</b>	<b>1</b>					
<b>Alunos</b>	<b>100</b>					
<b>Uniformes</b>	-		R\$ 5.000,00			R\$ 5.000,00
<b>Material Esportivo</b>	-		R\$ 10.000,00			R\$ 10.000,00
<b>Recursos Humanos</b>	1	Coordenador Pedagógico	R\$ 1.400,00	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	R\$ 36.960,00
	0	Coordenador Setorial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	Professor	R\$ 1.400,00	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	R\$ 35.280,00
	4	Acadêmico	R\$ 865,50	R\$ 0,00	R\$ 3.462,00	R\$ 72.702,00
<b>Sub-Total Recursos Humanos</b>				<b>R\$ 560,00</b>	<b>R\$ 6.822,00</b>	<b>R\$ 144.942,00</b>
					<b>TOTAL GERAL R\$</b>	<b>R\$ 159.942,00</b>

#### 4.3.2 Responsabilidades – PST Paradesporto

<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>	<b>CONVENIENTE</b>
Pagamento do Coordenador Pedagógico (+ 20% dos encargos)	Disponibilização do Coordenador Geral
Pagamento do Professor de Educação Física (+ 20% dos encargos)	Complemento dos encargos referentes ao Coordenador Pedagógico
Pagamento do Acadêmico (não há pagamento de encargos)	Complemento dos encargos referentes ao Professor de Educação Física
Recurso para aquisição de Materiais Esportivos Diversificados	Contrapartida (de acordo com a Lei 12.708/12, Art. 57, seção II – Das Transferências Voluntárias, LEI Nº 12.919, DE 24 DEZEMBRO DE 2013 – LDO 2014)
Kit de Material Pedagógico	Estrutura física mínima
Apoio pedagógico	-

#### 4.4 PROGRAMA LUTA PELA CIDADANIA

##### 4.4.1 Quadro de Valores de Referência

###### a. Modelo A – Duas Modalidades

<b>PROGRAMA LUTA PELA CIDADANIA - 2 MODALIDADES</b>						
<b>Ações</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Encargos</b>	<b>Custo RH Mensal</b>	<b>Custo total</b>
<b>Modalidades</b>	2					
<b>Atendimento</b>	420					
<b>Uniformes</b>	-		R\$ 5.000,00			R\$ 10.000,00
<b>Material Esportivo</b>	-		R\$ 10.000,00			R\$ 20.000,00
<b>Recursos Humanos</b>	1	Coordenador Pedagógico	R\$ 1.400,00	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	R\$ 36.960,00
	0	Coordenador Setorial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	Professor	R\$ 1.400,00	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00	R\$ 70.560,00
	2	Acadêmico	R\$ 865,50	R\$ 0,00	R\$ 1.731,00	R\$ 36.351,00
<b>Sub-Total Recursos Humanos</b>				<b>R\$ 840,00</b>	<b>R\$ 6.771,00</b>	<b>R\$ 143.871,00</b>
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 173.871,00</b>

###### b. Modelo B – Três Modalidades

<b>PROGRAMA LUTA PELA CIDADANIA - 3 MODALIDADES</b>						
<b>Ações</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Encargos</b>	<b>Custo RH Mensal</b>	<b>Custo total</b>
<b>Modalidades</b>	3					
<b>Alunos</b>	630					
<b>Uniformes</b>	-		R\$ 5.000,00			R\$ 15.000,00
<b>Material Esportivo</b>	-		R\$ 10.000,00			R\$ 30.000,00
<b>Recursos Humanos</b>	1	Coordenador Pedagógico	R\$ 1.400,00	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	R\$ 36.960,00
	0	Coordenador Setorial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	Professor	R\$ 1.400,00	R\$ 840,00	R\$ 5.040,00	R\$ 105.840,00
	3	Acadêmico	R\$ 865,50	R\$ 0,00	R\$ 2.595,50	R\$ 54.526,50
<b>Sub-Total Recursos Humanos</b>				<b>R\$ 1.120,00</b>	<b>R\$ 9.316,50</b>	<b>R\$ 197.326,50</b>
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 242.326,50</b>

### c. Modelo C – Quatro Modalidades

<b>PROGRAMA LUTA PELA CIDADANIA - 4 MODALIDADES</b>						
<b>Ações</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Encargos</b>	<b>Custo RH Mensal</b>	<b>Custo total</b>
<b>Modalidades</b>	4					
<b>Alunos</b>	840					
<b>Uniformes</b>	-		R\$ 5.000,00			R\$ 20.000,00
<b>Material Esportivo</b>	-		R\$ 10.000,00			R\$ 40.000,00
<b>Recursos Humanos</b>	1	Coordenador Pedagógico	R\$ 1.400,00	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	R\$ 36.960,00
	0	Coordenador Setorial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4	Professor	R\$ 1.400,00	R\$ 1.120,00	R\$ 6.720,00	R\$ 141.120,00
	4	Acadêmico	R\$ 865,50	R\$ 0,00	R\$ 3.462,00	R\$ 72.702,00
<b>Sub-Total Recursos Humanos</b>				<b>R\$ 1.400,00</b>	<b>R\$ 11.862,00</b>	<b>R\$ 250.782,00</b>
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 310.782,00</b>

#### 4.4.2 Responsabilidades – Luta pela Cidadania

<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>	<b>CONVENENTE</b>
Pagamento do Coordenador Pedagógico (+ 20% dos encargos)	Disponibilização do Coordenador Geral
Pagamento do Professor (+ 20% dos encargos)	Complemento dos encargos referentes ao Coordenador Pedagógico
Pagamento do Monitor/Acadêmico (não há pagamento de encargos)	Complemento dos encargos referentes ao Professor
Recurso para aquisição de Materiais Esportivos Diversificados	Contrapartida (de acordo com o artigo 70, seção II – Das Transferências Voluntárias, LEI N° 13080, DE 02 de janeiro de 2015)
Kit de Material Pedagógico	Estrutura física mínima
Capacitação e Acompanhamento das ações	Identificação do programa

Após definir qual o modelo de parceria que será estabelecida, o valor da contrapartida e o público alvo que será atendido, o proponente deverá elaborar o Projeto Técnico Pedagógico conforme o modelo disponibilizado no site: [www.esporte.gov.br](http://www.esporte.gov.br)

## **5. PROFISSIONAIS**

Quanto à seleção e contratação dos profissionais, deve-se garantir a realização de processo seletivo, com ampla divulgação local e publicação em diário oficial.

## **6. LOCAIS DE ATENDIMENTO - NÚCLEOS**

Os locais de atendimento deverão ser indicados e descritos conforme estabelecido no item 3 - INFORMAÇÕES DOS NÚCLEOS do Projeto Técnico Pedagógico.

## **7. MATERIAL ESPORTIVO**

Quanto à aquisição dos materiais esportivos previstos no Projeto Técnico Pedagógico (consumo e permanente), estes devem ter relação direta com as atividades que serão desenvolvidas.

A entidade interessada receberá aporte financeiro, para fins de aquisição de materiais esportivos, de acordo com o projeto solicitado, bem como outras ações que venham a ser relevantes para o Projeto desde que justificadas no Documento Técnico, conforme segue:

- ✓ Programa Segundo Tempo – R\$ 5.000,00 por núcleo
- ✓ Programa Segundo Tempo Paradesporto – R\$ 10.000,00 por núcleo
- ✓ Programa Segundo Tempo Universitário – R\$ 10.000,00 por núcleo
- ✓ Programa Luta pela Cidadania – R\$ 10.000,00 por modalidade

## **8. IDENTIFICAÇÃO VISUAL**

A identificação visual do Programa pleiteado deverá obedecer às respectivas orientações estabelecidas nas Diretrizes e ser instalada em lugar de visibilidade para o acompanhamento pela comunidade local e pelos órgãos de controle e fiscalização. Essa ação poderá ser oferecida como contrapartida do programa.

## **9. UNIFORMES**

O Ministério do Esporte disponibiliza recursos para a aquisição de uniformes (camisetas), considerando o número de núcleos pactuados e, portanto, o total de beneficiados pelo respectivo programa, no valor de R\$ 5.000,00 por núcleo.

É indispensável que o uniforme esteja em conformidade com as instruções estabelecidas no Manual de Aplicação de Marcas (disponível no Portal: <http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/esporte-educacao-lazer-e-inclusao-social/segundo-tempo/orientacoes/manual-de-identidade-visual>).

Destaca-se a entidade parceira pode solicitar utilização do saldo de rendimento para produzir bermudas e bonés, entre outros para potencializar essa ação.

## **10. CONTRAPARTIDA**

Na definição do escopo do Projeto Técnico, a entidade deve apresentar o valor da contrapartida, que é a parcela de recursos próprios que a entidade proponente deve aplicar na execução do objeto do convênio, de acordo com sua capacidade técnica e operacional.

A contrapartida é entendida como a materialização do esforço das partes para viabilizar o projeto. Para as entidades públicas, conforme prevê a legislação vigente (Portaria Interministerial 507/2011), o empenho material deve ser obrigatoriamente realizado com recursos monetários (dinheiro), recebendo, assim, a denominação de contrapartida financeira que, uma vez pactuados, devem ser depositados e geridos pela conta específica do convênio, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

A contrapartida oferecida pela entidade proponente deverá ser exclusivamente financeira calculada sobre o valor total do objeto pactuado, obedecendo aos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Devem ser obrigatoriamente, consideradas como contrapartida, para efeitos de formalização da parceria, despesas referentes à identificação dos núcleos – placa e banners.

Podem ser consideradas, ainda, como contrapartida, tendo em vista os limites estabelecidos na LDO, despesas com encargos sociais e trabalhistas complementares aos recursos repassados, assim como materiais esportivos.

É importante lembrar que, no momento da prestação de contas, será exigida a documentação comprobatória das despesas referentes à contrapartida oferecida, nos mesmos moldes das despesas relativas ao recurso repassado por esta Pasta Ministerial.

Não será exigida contrapartida financeira para os projetos apresentados pelas entidades públicas de esfera federal.

## **11. FALE CONOSCO**

Ministério do Esporte  
[www.esporte.gov.br](http://www.esporte.gov.br)

Secretaria de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNELIS  
[www.snelis-me.com.br](http://www.snelis-me.com.br)

Departamento de Desenvolvimento e Acompanhamento de Políticas e Programas  
Intersetoriais - DEDAP  
Telefone: (61) 3217-9510

Coordenação Geral de Integração de Políticas e Programas Intersetoriais – CGIPI  
Telefone: (61) 3217-1964/9691/9492  
[central\\_segundotempo@esporte.gov.br](mailto:central_segundotempo@esporte.gov.br)